

Lei nº 605

"Dispõe sobre cessão, mediante pagamento, de veículos da Prefeitura Municipal a particulares"

A Câmara Municipal de Guaruá,
em Sessão realizada no dia 16 de Abril
de 1973, aprovou, e eu, Prefeito Mu-
nicipal, promulgo a seguinte.

Lei -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guariba, autorizada a ceder, mediante pagamento, veículos do município para serviços particulares.

§ Único - O atendimento será feito em rigorosa observância da ordem de solicitação, desde que não tenha prejudicar o andamento normal dos serviços municipais.

Artigo 2º - O preço da cessão será fixado pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o custo dos serviços prestados e o preço corrente de serviços análogos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 25 de Abril de 1973.

Francisco Antonio Louzada

FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

Estevan Petrovich Junior
Estevan Petrovich Junior